

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COEDE/PR

COMISSÃO: Garantia de Direitos

DATA: 13/11/2017

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Raquel Bampi	SESA
Claudia Camargo	SEED
Sandra C. K. Busnello	SEDS
Gilberto Yoshikazu Ozawa	IPC
Pedro Martendal	FEAPAES
Julio Marcos de Souza	SURDOVEL
Noemi	SETI
Doraci	ASPADA

Apoio Técnico:

Relator:

Coordenador: Pedro Maria Martendal de Araújo

Relatório: Raquel Kovac De Muzio Carvalho Bampi

2.1 Protocolado nº 14.350.913-3 – Inclusão da população com anemia falciforme na lista de doenças crônicas para receber Passe Livre;

Histórico: Na reunião ordinária de 21/11/2016 foi deliberado pelo COEDE o encaminhamento para a Coordenação da Política da Pessoa com Deficiência, para análise e parecer técnico, acerca da possibilidade de incluir a população com Anemia Falciforme na lista de pacientes de doenças crônicas, para receberem o benefício do Passe Livre. A referida Coordenação encaminhou à Secretaria de Estado da Saúde (SESA) solicitação de parecer técnico sobre a doença falciforme, compreendendo sua manifestação, consequências, tratamento e locais que realizam o atendimento a esta população. Na data de 03/10/2017, a SESA encaminhou parecer técnico informando que a doença falciforme é uma das enfermidades genéticas e hereditárias mais comuns no mundo. A incidência, no Brasil, sobre a proporção de nascidos vivos diagnosticados é de 1 para 1000. No Paraná 1 para cada 13.500. As pessoas com essa enfermidade enfrentam uma série de intercorrências, como anemia crônica e episódios de dor severa, podendo inclusive causar sua morte ou grave comprometimento. A doença falciforme não tem cura e o tratamento consiste em medidas para corrigir os desequilíbrios, prevenir os agravos e dar qualidade de vida às pessoas. No Paraná, os atendimentos ficam concentrados na capital, em instituições do SUS, como o Centro de hematologia e Hemoterapia do Paraná, Ambulatório de Pediatria do Hospital de Clínicas da UFPR.

Sugestões de encaminhamento: Solicitação de aprovação do COEDE, elaboração da deliberação de aprovação e encaminhamento para Coordenação da Política da Pessoa com Deficiência para prosseguimento dos trâmites para alteração da legislação.

Parecer da Comissão: Aprovado. Encaminhar minuta de deliberação para a Coordenação da Política da Pessoa com Deficiência para prosseguimento dos trâmites para alteração da legislação.

Parecer do COEDE: Aprovado

2.2 Ofício nº 223/2017/Leg. - GAB/FUNDEPAR – Em resposta ao ofício 001/2017

Histórico: Na reunião ordinária de 06/02/2017 foi encaminhado pela APAE de Campo Bonito, solicitação de informações quanto a construção de uma nova sede. Por meio do ofício nº042/2016, a APAE de Campo Bonito informou que não existe construção em andamento, porém teria encaminhado projeto de construção para a Secretaria de Estado da Educação - SEED, em 2015. Diante disso, o Coede encaminhou à Secretaria de Estado da Educação solicitando informações quanto ao orçamento para a construção de uma nova sede da APAE de Campo Bonito. Em 25/09/2017, foi encaminhado o Ofício nº 223/2017/Leg. - GAB/FUNDEPAR informando que não há previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA/2017. A previsão que consta na Lei refere-se ao repasse de convênio já existente. Portanto, a Coordenação Orçamentária e Financeira não avista possibilidade, no momento, de atendimento ao pleito.

Sugestões de encaminhamento:

Parecer da Comissão: Encaminhar copia do ofício da FUNDEPAR para ciência da APAE de Campo Bonito.

Parecer do COEDE: Aprovado

2.3 Lei de redução de carga horária

Histórico: O Coede recebeu e-mail de uma funcionária pública efetiva da prefeitura de Toledo, relatando que ela tem um filho com paralisia cerebral e comprovadamente com dependência total e que seu município não tem a lei de redução da carga horária e segundo informações não teria previsão de criação. A solicitante não consegue cumprir a jornada de trabalho completa, pois seu filho ficaria apenas um período na escola. Sua chefia imediata teria permitido que ela fizesse trabalho "home office", sendo que ela entrou com uma ação judicial, porém foi indeferida a tutela antecipada. Diante de toda essa situação, a solicitante foi denunciada por não cumprir sua jornada de trabalho. Ela solicita ajuda deste Conselho.

Sugestões de encaminhamento: Encaminhar Ofício ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Toledo, solicitando a provocação do município para alteração da legislação, utilizando por base o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Paraná.

Parecer da Comissão: Encaminhar Ofício ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Toledo, solicitando a provocação do município para alteração da legislação, utilizando por base o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Paraná e demais legislações estaduais e municipais que já incluem a referida redução da carga horária e a regulamentação.

Parecer do COEDE: Aprovado parecer da comissão, com envio de ofício à prefeitura municipal de Toledo, colocando o ER de Toledo à disposição para esclarecimentos.

2.4 Tutora por tempo integral na Escola Profº Osni Camargo

Histórico: O Coede recebeu e-mail de uma mãe de criança autista que está matriculado em escola de período integral de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Curitiba (CMEI Profº Osni Camargo), mas que oferece tutora escolar por apenas quatro horas. A mãe solicita

providências, pois foi informada em reunião na SME de que a escola não tem recursos orçamentários para a contratação da tutora em período integral.

Sugestões de encaminhamento: Encaminhar Ofício à Secretaria Municipal de Educação de Curitiba solicitando informações sobre a situação. E ainda para o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Curitiba para ciência e acompanhamento.

Parecer da Comissão: Encaminhar Ofício à Secretaria Municipal de Educação de Curitiba solicitando informações sobre a situação. E ainda para o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Curitiba para ciência e acompanhamento.

Parecer do COEDE: Aprovado

2.5 Protocolo nº 14.463.423-3 – Solicita vaga de internação de longa permanência

Histórico: Na reunião ordinária de 10/04/2017, o Coede deliberou pelo encaminhamento de ofício, para manifestação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ourizona, acerca das ações já realizadas em relação ao usuário, pelo qual solicitam vaga em instituição de longa permanência, e se realmente já se esgotaram as estratégias e recursos para o mesmo que possui transtornos mentais permaneça no seu município. Em resposta, a prefeitura Municipal de Nova Ourizona encaminhou Ofício nº 39/2017 encaminhando estudo de caso do usuário C. J. B. S., para pedido de vaga em residência inclusiva, a qual visa garantir o direito a uma vida digna, de qualidade e participativa, além de promover o desenvolvimento da autonomia, independência e emancipação pessoal e social deste cidadão. No referido estudo social foi informado de que o usuário tem históricos recorrentes de interrupções de tratamento, diversas internações psiquiátricas e que quando está no município (nos períodos de alta hospitalar), a rede municipal de assistência social e saúde se responsabiliza pelo mínimo necessário à sua sobrevivência. O usuário é exposto a situação de risco iminente, sendo o CRAS acionado diversas vezes, recebendo reclamações da comunidade, de que este fica pedindo comida, café e cigarro nas casas, o que ocorre mesmo que seja ofertada a alimentação em horários adequados. Além disso, em alguns momentos o usuário fica agressivo. A assistência social já realizou tentativas de buscar familiares que pudessem responsabilizar-se pelos cuidados com o usuário, porém este não possui vínculos. Sua mãe tem transtorno mental e não tem condições de se responsabilizar pelo filho. O pai é usuário de álcool e não possui laços afetivos com o filho. O irmão é dependente químico e não se tem informações sobre seu paradeiro; as irmãs não oferecem condições de responsabilizar-se pelo irmão, pois uma delas também apresenta comprometimento mental e a outra não tem vínculo com o irmão, pois relata que já teria sofrido violência sexual por parte do usuário em questão. O CRAS já efetuou tentativas de requerer o BPC ao usuário, a fim de obter renda para garantir o mínimo ao seu bem-estar, porém fica inviabilizado pela ausência de responsável. Assim, a Secretaria Municipal de Assistência solicita apoio, pois já teria extrapolado as ações possíveis à política municipal de Assistência Social.

Sugestões de encaminhamento: Encaminhar processo para a Coordenação de Proteção Social Especial para requerimento de vaga em instituição de longa permanência.

Parecer da Comissão: Encaminhar processo para a Coordenação de Proteção Social Especial para requerimento de vaga em instituição de longa permanência.

Parecer do COEDE: Aprovado